

## Portaria nº 05/10

Atualização Monetária da Mensalidade

A Direção da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições:

Artigo 1º – Considerando que o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – indicativo de inflação média nos últimos doze meses) está em 5,3912%.

Art. 2º – Considerando que, com base no indexador acima ocorrerão os reajustes dos salários de Professores e Funcionários, custos de serviços de terceiros, tributos e taxas:

Art. 3º – Determina a atualização monetária da mensalidade acadêmica do Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara, em 4,96%.

Parágrafo Primeiro: Com esta atualização monetária, o valor mensal do crédito acadêmico passa a ser R\$ 39,10 (trinta e nove reais e dez centavos) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais), para pagamento ATÉ O DIA DEZ de cada mês.

Parágrafo Segundo: Considerando a atualização monetária do crédito acadêmico, conforme Parágrafo Primeiro, deste Artigo 3º, o acréscimo do valor da mensalidade para o Curso de Direito em Tempo Integral é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º – Descontos: para pagamento da mensalidade ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL de cada mês, com descontos concedidos pela Escola, relativamente ao primeiro semestre letivo do ano de 2011, o valor mensal do crédito passa a ser R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2010.

---

Prof. Paulo Umberto Stumpf SJ  
– Reitor –